



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

## LEI MUNICIPAL Nº 486/2017, de 18 de dezembro de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO COM A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, inciso XV da Lei orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.892.141/0001-21, com sede nesta cidade de Manga-MG, visando o atendimento da população do município de São João das Missões-MG, na execução de procedimento de Avaliação Cirúrgica, conforme plano de trabalho.

**Art. 2º.** - Os recursos financeiros serão repassados mensalmente de acordo com os resultados do processo de acompanhamento e avaliação a serem firmados por meio de convênio.

**Parágrafo único:** O valor do repasse estará vinculado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas conforme termo celebrado.

**Art. 3º.** - Os custos relativos à consecução do objeto previsto no referido Termo de Cooperação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 08.01.02 10.301.0014.2079 Subvenção a entidade para promoção a saúde 33504300 subvenções sociais da Lei Municipal n. 480/2017 de 09 de outubro de 2017, e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Os repasses relativos as subvenção, autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I. a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II. aprovação do plano de trabalho;
- III. celebração de Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

**Art. 5º** - O monitoramento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do termo serão realizados por comissão de avaliação constituída pela Secretaria Municipal de Saúde designada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: [Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

e composta por 04 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) membro do conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6.º** - A administração pública, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e nova Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

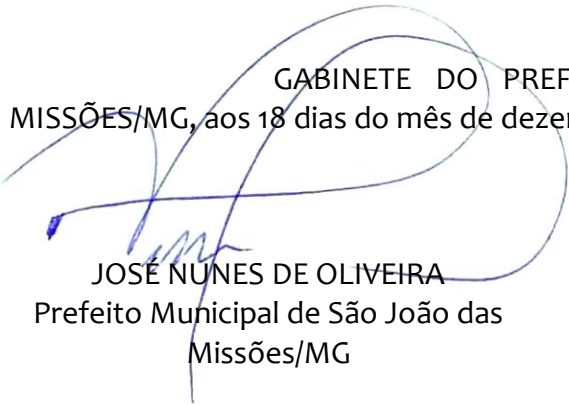
**Art. 7.º** - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO, beneficiada com recurso público, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração.

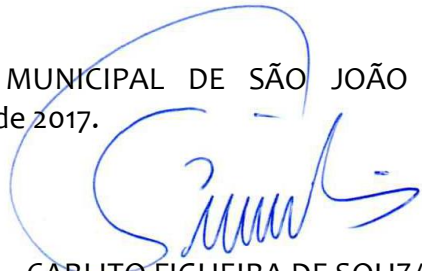
**Parágrafo único** - A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

**Art. 8º** - Demais disposições serão estabelecidas no termo a ser celebrado entre as partes, o qual atenderá as disposições da legislação vigente.

**Art. 9º.** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

  
JOSE NUNES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de São João das Missões/MG

  
CARLITO FIGUEIRA DE SOUZA  
Secretário geral



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

**CERTIFICA** que a presente lei foi aprovada pela Câmara de Vereadores, na segunda discussão e votação final ocorrida no dia 18 de dezembro de 2017, durante a 3ª (terceira) Sessão da 111ª (centésima décima primeira) Reunião Ordinária, obtendo por 07 (sete) votos pela aprovação e nenhum contra.